



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA O ANO DE 2015 – 1º
SEMESTRE

O Reitor *pro tempore* da UNIVERSIDADE DO SUL E SUDESTE DO PARÁ considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012, considerando o Edital nº 10 – SESU/MEC, de 1 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013, de acordo Resolução Nº 022 de 13 de Novembro de 2014, de acordo com a Resolução Nº 023 de 13 de Novembro de 2014; e de acordo com o Termo de Adesão ao SiSU 2015.1 firmado pela Unifesspa em XX de XXXXX de 2014; torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes aos períodos letivos de 2015 nos cursos de graduação da Unifesspa, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o Processo Seletivo de 2015.1 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da Unifesspa destinadas aos candidatos inscritos no SiSU, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2014.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unifesspa à primeira edição do SiSU 2015 (2015.1), divulgado no sítio eletrônico do SiSU/Unifesspa (<http://sisu.unifesspa.edu.br/>);

II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na Unifesspa e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento/habilitação e matrícula;

III. Acompanhar, nos portais do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do SiSU/Unifesspa (<http://sisu.unifesspa.edu.br/>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2015.1.

1.3. A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao SiSU 2015.1 implica:

I. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e

II. A declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC no 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela Unifesspa a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Unifesspa ao SiSU 2015.1.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O SiSU 2015.1 oferecerá vagas para ingresso nos períodos letivos de 2015 da Unifesspa, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o Termo de Adesão.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da habilitação/cadastramento na Unifesspa.

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

3.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2015.1 na Unifesspa, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (objetivas e redação), de acordo com o Termo de Adesão e de acordo com a resolução nº 23 – CONSEPE de 13/11/2014.

3.2. Será considerado eliminado do SiSU 2015.1 para a Unifesspa o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Termo de Adesão para o curso desejado.

3.3. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2015.1, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 3.1, até o número de vagas ofertadas.

3.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª e da 2ª chamadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2015.1, conforme estabelecido na seção 6 deste Edital.

3.5. Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4 acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento/habilitação dos candidatos definido pela SESU/MEC.

4 AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A Unifesspa adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei no 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pelas Portarias Normativas nº 18/– MEC e 21/2012 – MEC, conforme aprovado pela Resolução no 22/2014 – CONSEPE, de 13/11/2014 e em conformidade com o Termo de Adesão.

4.2. A Unifesspa adotará o Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução no 23/2014 – CONSEPE, de 13/11/2014, nos termos definidos na Portaria Normativa no 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

4.3. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei no 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

4.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei no 12.711/2012 e na Resolução no 22/2014 – CONSEPE, de 13/11/2014.

4.4.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação.

4.5. Em cada curso, serão preenchidas inicialmente as vagas reservadas, às quais só concorrem os estudantes cotistas, e em seguida as vagas de ampla concorrência, às quais todos concorrem,

inclusive os cotistas que não tenham sido selecionados nas vagas reservadas. Dentro de cada grupo, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM.

4.5.1. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, será convocado um aprovado em outro grupo ou, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei no 12.711/2012.

4.6 Serão criadas 2 (duas) vagas, por acréscimo, nos cursos de graduação, destinada exclusivamente a Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Resolução/Consepe no 22, de 13/11/2014.

4.6.1 O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deve declarar expressamente, no ato da inscrição, sua opção em participar exclusivamente da seleção para a única vaga destinada ao curso.

4.6.2 O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional de Perícia Médica da Unifesspa, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (CRCA/Unifesspa).

4.6.3 No dia da perícia médica o candidato deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.6.4 A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

4.6.5 Configurando-se a hipótese do item anterior, será chamado o primeiro candidato aprovado, não classificado, observando-se a ordem decrescente de classificação da Pessoa com Deficiência.

4.6.6 As vagas destinadas à Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados não poderão ser preenchidas por outros candidatos do SISU Unifesspa 2015, sendo, portanto, extintas.

4.7 As vagas destinadas à Política de Inclusão previstas no Anexo deste edital, salvo as referentes a PcD, terão critérios definidos em edital próprio.

5 DA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. A habilitação intitucional dos candidatos selecionados na 1ª e 2ª chamadas do SiSU 2014.1 ocorrerão em datas e horários a serem divulgados no site do CRCA da Unifesspa (<http://crca.unifesspa.edu.br>) e (<http://sisu.unifesspa.edu.br>) .

5.1.1 – As matrículas, serão realizadas na coordenação nas faculdades em datas que serão divulgadas no momento da habilitação.

5.2. Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação completa no ato da habilitação, sendo vetada a entrega ou complementação posterior de documentos. Todos os documentos devem ser entregues com cópias legíveis e originais para conferencia conforme descritos a seguir:

I. Carteira de Identidade ;

II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF . Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;

III. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ;

IV. Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio ;

V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar . Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os estrangeiros, para os maiores de 45 anos no ato da habilitação;

V. Título de Eleitor e comprovante de que está em idas com as obrigações eleitorais;

VI. Comprovante de Endereço;

VII. Preencher e imprimir o formulário de cadastro acadêmico online, que estará disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>.

VIII. Procuração pública, ou particular com firma reconhecida ou registrada em cartório (original). Exigida no caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período da habilitação e enviar procurador para agir em seu nome.

5.3. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 deverá no momento da habilitação, além dos documentos exigidos no item 5.2, comprovar sua condição de beneficiado, através do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga. Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral, ou em outros países.

5.4. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita, deverá ser apresentado o certificado e histórico escolar de conclusão de ensino médio emitido por instituições reconhecidas.

5.4.1. Preencher e assinar a declaração de veracidade de informações, sob pena da perda de vaga e/ou vínculo e responder às sanções legais;

5.5. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 e 5.4, preencher Auto Declaração de raça, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.6 Dos candidatos declarados baixa renda

5.6.1. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além dos documentos exigidos nos itens 5.3 e 5.4, comprovantes de renda **de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos** (cópias legíveis e originais), apresentando RG, CPF e os documentos abaixo discriminados de **TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA** constantes no Questionário Guia, demonstrando assim que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

5.6.2. Devem preencher Questionário Guia que está disponível nos anexos deste edital.

5.6.3. As assinaturas nas Declarações deverão ter firma reconhecida em cartório.

5.6.4. Atentar para os documentos necessários de acordo com a categoria que se enquadrem:

- Trabalhadores Assalariados

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Contracheques, os três últimos, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (Em anexo);
- CTPS registrada e atualizada;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Atividade Rural

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de Trabalhador Rural (Em anexo)
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (Em anexo);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

- Aposentados e Pensionistas

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (Em anexo);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Trabalhador Autônomo
- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (Em anexo);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (Em anexo);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Candidato sem Renda Familiar

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Comprovante de Inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

- Candidato ou Familiar Desempregado

- CTPS registrada e atualizada (Com registro de admissão e demissão);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (Em anexo);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

5.7. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada no argumento de inclusão regional deverá entregar no momento da habilitação, além dos documentos exigidos nos subitens no item 5.2:

I. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e original), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio em escolas regulares dos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados os *campi* da Unifesspa, além dos Municípios, Imperatriz e Araguaína de acordo com lista no anexo N° V deste edital.

6 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA

6.1. Caso existam vagas não ocupadas após a habilitação relativos à 1ª e à 2ª chamadas ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos, o Centro de Registro e Controle Acadêmico da Unifesspa, procederá da seguinte maneira:

6.1.1 convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2015.1, selecionados em lista de espera, para confirmarem seu interesse em permanecer na referida lista, que será utilizada preenchimento das vagas remanescentes. Tal confirmação de interesse deverá ser feita no endereço eletrônico: <http://coc.Unifesspa.edu.br>.

6.1.2. Os candidatos que não confirmarem seu interesse, serão excluídos da lista, conseqüentemente a lista será recalculada e publicada no endereço eletrônico <http://crca.unifesspa.edu.br>.

6.1.3. As informações referentes à lista de espera após confirmação de interesse, à 3ª chamada em diante, inclusive a relação de convocados, não serão divulgadas na página do SiSU nem em qualquer outro veículo de comunicação do Ministério da Educação, sendo exclusivamente divulgadas na página mencionada no item 6.3.

6.2. Na convocação da 3ª chamada em diante para preenchimento de vagas não ocupadas, a Unifesspa poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes, para compor o quadro de reserva de vagas.

7 DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula em disciplinas serão realizadas na faculdade em datas que serão divulgadas no momento da habilitação.

7.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso.

7.2.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno não poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA.

8 DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

8.1. Os alunos ingressantes que tenham se habilitado deverão confirmar o vínculo no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas no momento da matrícula junto à Coordenação do seu curso.

8.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita, exclusivamente, pelo aluno na coordenação do curso respectivo, no ato da matrícula.

8.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração.

8.2.2. Para os candidatos matriculados na 1ª e 2ª chamada, a confirmação de vínculo será no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014.

8.3. A não confirmação do vínculo no prazo definido no item 8.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

9 DAS OUTRAS VAGAS EVENTUALMENTE

9.1. As vagas surgidas em razão da não confirmação de vínculo, bem como eventuais vagas surgidas por cancelamento espontâneo, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação, até o período estabelecido no item 10.2 deste edital

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os alunos convocados após o início do período letivo 2015.2 da Unifesspa (01/03/2015) devem estar cientes que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado.

10.2.1. Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão preenchidas, exceto nos cursos com entrada no segundo semestre de 2015.

10.2.2 A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na Unifesspa, presente ou futuro.

10.2.3 A Unifesspa não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor *pro tempore* da **Unifesspa**

PROCESSO SELETIVO 2015 – PS Unifesspa 2015

ANEXO I

VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Unidade	CO D CU RS O	CURSO	Regime Oferta	Turno	Início Período 1/2	Início Período 3/4	Total Vagas
MARABÁ / IEDAR	1	AGRONOMIA	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IEDAR	2	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IEDS	3	DIREITO	EXTENSIVO	Integral	40		40
MARABÁ / ICH	4	HISTÓRIA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino		40	40
MARABÁ / ICH	5	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Noturno	40		40
MARABÁ / ICH	6	GEOGRAFIA - BACHARELADO	EXTENSIVO	Matutino	40		40
MARABÁ / ICH	7	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Noturno		40	40
MARABÁ / ICE	8	FÍSICA - LICENCIATURA	INTENSIVO	Integral		30	30
MARABÁ / ICE	9	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino	40		40
MARABÁ / ICE	10	QUÍMICA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino	40		40
MARABÁ / IGE	11	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	EXTENSIVO	Integral		40	40
MARABÁ / IGE	12	GEOLOGIA	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IGE	13	ENGENHARIA DE MATERIAIS	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IGE	14	ENGENHARIA DE MINAS E MEIO AMBIENTE	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IGE	15	ENGENHARIA CIVIL	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IGE	16	ENGENHARIA ELÉTRICA	EXTENSIVO	Integral		30	30
MARABÁ / IGE	17	ENGENHARIA MECÂNICA	EXTENSIVO	Integral		30	30
MARABÁ / IGE	18	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	EXTENSIVO	Integral		30	30
MARABÁ / IGE	19	ENGENHARIA QUÍMICA	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IESB	21	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO	EXTENSIVO	Integral	30		30
MARABÁ / IESB	22	SAÚDE COLETIVA	EXTENSIVO	Noturno	30		30
MARABÁ / ILLA	23	LETRAS - LÍNGUA INGLESA – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Noturno		30	30
MARABÁ / ILLA	24	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino		40	40
MARABÁ / ILLA	25	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino		20	20
XINGUARA / IETU	26	HISTÓRIA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino		40	40
RONDON DO PARÁ / ICSA	27	ADMINISTRAÇÃO	EXTENSIVO	Integral	40		40
RONDON DO PARÁ / ICSA	28	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EXTENSIVO	Integral	40		40
SANTANA DO ARAGUAIA / IEA	29	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino	40		40
SÃO FELIX DO XINGU / IEX	30	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino	40		40
SUB-TOTAL DE VAGAS							1000

**VAGAS DA POLÍTICA
DE INCLUSÃO**

TODOS OS CAMPI	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Duas vagas por acréscimo para cada Curso)			58
SUB-TOTAL DE VAGAS				58
TOTAL DE VAGAS				58

ANEXO II

RESOLUÇÃO no 22

ANEXO III

RESOLUÇÃO no 23

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento da habilitação, além dos documentos exigidos no item 5.4 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 5.5, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento da habilitação, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Para efeito do cálculo da renda bruta per capita, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de outubro a dezembro de 2014. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta per capita mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de outubro a dezembro de 2013, correspondente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de IRPF 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. CTPS registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada); ou

1.6. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de IRPF 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);

2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2014 (ano base 2013) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);

2.4. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou

2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada);

3.2. Declaração de IRPF 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou

3.3. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2014 (ano base 2013) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de outubro a dezembro de 2014, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou

4.4. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de IRPF 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

5.2. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada); ou

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de outubro a dezembro de 2014 (cópia legível e autenticada).

ANEXO V
MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES DE INFLUÊNCIA DAS CIDADES DE
MARABÁ, IMPERATRIZ E ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO	UF
Abel Figueiredo	PA
Água Azul do Norte	PA
Bannach	PA
Bom Jesus do Tocantins	PA
Brejo Grande do Araguaia	PA
Canaã dos Carajás	PA
Conceição do Araguaia	PA
Cumaru do Norte	PA
Curionópolis	PA
Dom Eliseu	PA
Eldorado dos Carajás	PA
Floresta do Araguaia	PA
Goianésia do Pará	PA
Itupiranga	PA
Jacundá	PA
Marabá	PA
Nova Ipixuna	PA
Ourilândia do Norte	PA
Palestina do Pará	PA
Parauapebas	PA
Pau d'Arco	PA
Piçarra	PA
Redenção	PA
Rio Maria	PA
Rondon do Pará	PA
Santa Maria das Barreiras	PA
Santana do Araguaia	PA
São Domingos do Araguaia	PA
São Félix do Xingu	PA
São Geraldo do Araguaia	PA
São João do Araguaia	PA
Sapucaia	PA
Tucumã	PA
Xinguara	PA
Aguiarnópolis	TO
Ananás	TO
Angico	TO
Aragominas	TO
Araguaína	TO
Araguanã	TO
Araguatins	TO
Arapoema	TO

Augustinópolis	TO
Axixá do Tocantins	TO
Babaçulândia	TO
Bandeirantes do Tocantins	TO
Barra do Ouro	TO
Bernardo Sayão	TO
Bom Jesus do Tocantins	TO
Brasilândia do Tocantins	TO
Buriti do Tocantins	TO
Cachoeirinha	TO
Campos Lindos	TO
Carmolândia	TO
Carrasco Bonito	TO
Centenário	TO
Colinas do Tocantins	TO
Couto de Magalhães	TO
Darcinópolis	TO
Esperantina	TO
Filadélfia	TO
Fortaleza do Tabocão	TO
Goianorte	TO
Goiatins	TO
Guaraí	TO
Itacajá	TO
Itapiratins	TO
Itaporã do Tocantins	TO
Juarina	TO
Luzinópolis	TO
Maurilândia do Tocantins	TO
Palmeiras do Tocantins	TO
Muricilândia	TO
Nazaré	TO
Nova Olinda	TO
Palmeirante	TO
Pau d'Arco	TO
Pedro Afonso	TO
Pequizeiro	TO
Colméia	TO
Piraquê	TO
Praia Norte	TO
Presidente Kennedy	TO
Recursolândia	TO
Riachinho	TO
Sampaio	TO
Santa Fé do Araguaia	TO
Santa Maria do Tocantins	TO
Santa Terezinha do Tocantins	TO

São Bento do Tocantins	TO
São Miguel do Tocantins	TO
São Sebastião do Tocantins	TO
Sítio Novo do Tocantins	TO
Tocantinópolis	TO
Tupirama	TO
Tupiratins	TO
Wanderlândia	TO
Xambioá	TO
Açailândia	MA
Alto Parnaíba	MA
Amarante do Maranhão	MA
Arame	MA
Balsas	MA
Bom Jesus das Selvas	MA
Buriticupu	MA
Buritirana	MA
Campestre do Maranhão	MA
Carolina	MA
Cidelândia	MA
Davinópolis	MA
Estreito	MA
Feira Nova do Maranhão	MA
Formosa da Serra Negra	MA
Fortaleza dos Nogueiras	MA
Governador Edison Lobão	MA
Grajaú	MA
Imperatriz	MA
Itinga do Maranhão	MA
João Lisboa	MA
Lajeado Novo	MA
Loreto	MA
Montes Altos	MA
Nova Colinas	MA
Porto Franco	MA
Riachão	MA
Ribamar Fiquene	MA
Sambaíba	MA
São Félix de Balsas	MA
São Francisco do Brejão	MA
São João do Paraíso	MA
São Pedro da Água Branca	MA
São Pedro dos Crentes	MA
São Raimundo das Mangabeiras	MA
Senador La Rocque	MA
Sítio Novo	MA
Tasso Fragoso	MA

Vila Nova dos Martírios	MA
Santa Filomena	MA
Alta Floresta	MT
Confresa	MT
Guarantã do Norte	MT
Luciára	MT
Matupá	MT
Novo Mundo	MT
Peixoto de Azevedo	MT
Porto Alegre do Norte	MT
Santa Cruz do Xingu	MT
Santa Terezinha	MT
São José do Xingu	MT
Vila Rica	MT

